



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM N° 35, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 7.509.148,66, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp.” no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2025.

Nobres parlamentares, a mencionada propositura justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da unidade gestora, com o intuito de continuar a execução do Contrato de Repasse n° 222.793-77/2007, de 1° de novembro de 2007, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades - MCID, representado pela Caixa Econômica Federal, junto ao estado de Rondônia, objetivando a execução de ações relativas ao Programa de Serviços Urbanos de Água e Esgoto, o qual visa a ampliação do sistema de abastecimento do município de Porto Velho.

Importa destacar que o presente recurso atenderá também o Convênio n° 338/DCPN/2017, de 22 de dezembro de 2017, pactuado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, junto ao estado de Rondônia, com o objetivo de prosseguir com a construção de uma biblioteca no município de Jaru, obra de relevante interesse social e educacional para o município.

Além disso, o crédito adicional contemplará recursos oriundos de emendas parlamentares especiais. A emenda do deputado federal Fernando Máximo será aplicada na construção de poços artesanais em diversos municípios de Rondônia, com o objetivo de ampliar o acesso à água potável em regiões carentes desse recurso. No tocante à emenda da deputada federal Cristiane Lopes será destinada à revitalização do espaço público conhecido como Deroche, proporcionando melhorias urbanas e de lazer para a comunidade local, em conformidade com a Justificativa, de 7 de abril de 2025.

Cumprе esclarecer aos Senhores que a solicitação de superávit versa sobre a autorização para utilização de rendimento de aplicação financeira e nas receitas de repasses dos Termos de Compromissos apurados ao longo do tempo, vez que o repasse da União ocorreu anterior à execução das despesas, conforme exposto no Ofício n° 1100/2025/SEOSP-GPO, de 18 de março de 2025.

Diante ao exposto, reforço que é de extrema importância a disponibilidade orçamentária à referida unidade gestora para que seja possível a total execução de suas atividades, além de manter o serviço público apropriado à população rondoniense, vez que trata-se de recurso que será destinado à infraestrutura da rede de águas de Porto Velho, bem como beneficiará a população de Jaru com mais uma biblioteca e garantirá a continuidade das obras e investimentos.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências, consoante aos mandamentos legais dispostos no art. 43, *caput*, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros

agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/04/2025, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059270265** e o código CRC **89514CC1**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.001819/2025-53

SEI nº 0059270265



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 7.509.148,66, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 7.509.148,66 (sete milhões quinhentos e nove mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			7.509.148,66
27.001.15.451.2183.1638	REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	449051	2.706.0	3.723.066,60
		449051	2.700.0	338.601,02
27.001.17.512.2130.1497	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	449051	2.500.1	3.197.481,04
		339039	2.500.1	250.000,00
TOTAL				R\$ 7.509.148,66



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/04/2025, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059271288** e o código CRC **BC95BACD**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.001819/2025-53

SEI nº 0059271288



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

MENSAGEM Nº 60/2025-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 22 / 04 / 2025
Horas 11 : 58
Por: *Belin Demareno*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei nº 813/2025, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 7.509.148,66, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de abril de 2025.


Deputado ALEX REDANO
Presidente - ALE/RO

PALÁCIO MARECHAL RONDON
Av. Fernando de Sá, 2.582 - Olinda - Porto Velho - RO
CEP: 76001-900
FONE: (67) 3122-1000 FAX: (67) 3122-1001
E-MAIL: ale@ale.ro.gov.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 813/2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 7.509.148,66, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp.

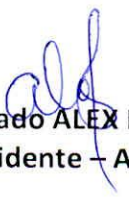
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 7.509.148,66 (sete milhões quinhentos e nove mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de abril de 2025.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			7.509.148,66
27.001.15.451.2183.1638	REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	449051	2.706.0	3.723.066,60
		449051	2.700.0	338.601,02
27.001.17.512.2130.1497	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	449051	2.500.1	3.197.481,04
		339039	2.500.1	250.000,00
TOTAL				R\$ 7.509.148,66